

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE IBICOARA-BA

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ibicoara, etapa municipal da 2ª Conferência Estadual, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, origina-se da Resolução nº 07/2024, convocada pelo decreto municipal 056/2024.

Art. 2º - Em continuidade às Pré Conferências Municipais, a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, tem como objetivo:

I - Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade Ibicoarense e debater temas relevantes, com destaque para a garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, e democrático na consolidação do SUS;

II - Propor diretrizes para a formulação de Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

VII - Discutir as responsabilidades do estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS;

VIII - Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população de Ibicara e definir diretrizes para encaminhar para as etapas estadual e nacional;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Saúde (CMS) e será realizada no dia 13 de junho de 2024, das 13h00min às 17h00min, na Creche Colibri.

I - 1º A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas.

II - 2º Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a Conferência.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 4º - Os membros das Plenárias distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Comissão Organizadora;

III- Comissão de Relatoria;

IV - Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais de Saúde do Município de Ibicoara;

V - Público em geral.

CAPÍTULO IV

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 5º O tema central da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização e adotará o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 6º Os eixos temáticos da Conferência serão discutidos em grupos de trabalho e as diretrizes e propostas aprovadas na plenária final.

I - 1º - As propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal serão organizadas pelos eixos temáticos a partir do apresentado nas Pré Conferências.

II - 2º – As propostas serão revisadas pela comissão onde serão unificadas as propostas em duplicidade e/ou de igual teor, e apresentadas na Conferência para discussão, defesa e votação.

III - 3º – Das 12 propostas aprovadas nas pré conferências, distribuídas entre os seis eixos temáticos, serão aprovadas 04 para cada eixo.

IV - 4º – Somente os delegados natos e eleitos terão voz para destaque das propostas e terá o tempo de até 2 minutos para fazer a defesa.

V- 5º – As propostas eleitas por eixo serão posteriormente encaminhadas pela Comissão de Organização para o relatório final da A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ibicoara.

VI - 6º – As demais propostas constarão no relatório final de acordo com sua classificação de votação, as quais poderão ser aplicadas em momento oportuno.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete a Comissão Organizadora da A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Regimento.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

Art. 8º - Participarão da Conferência todos os segmentos: usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviço/gestores, tomando por base as dimensões do território e o número de pré-conferências de saúde possíveis de serem realizadas. Deve-se considerar a limitação do espaço que pode ser ocupado. Os delegados usuários devem ser escolhidos no território de saúde. Os delegados trabalhadores de saúde podem ser escolhidos no território de saúde ou em pré-conferência(s) específica(s). Os delegados gestores e prestadores podem ser escolhidos em uma pré-conferência específica. A composição deverá seguir o que prevê a Lei nº 8142/90: delegados usuários - 50% do total; trabalhadores de saúde - 25% e gestores/prestadores públicos e privados - 25% restantes.

Art. 9º- Considerando as restrições referente à ocupação do espaço, atentar para a garantia da participação dos delegados titulares (ou suplentes) e delegados natos (membros do Conselho Municipal de Saúde titulares ou suplente). Além disso, considerar a participação,

em número limitado, de convidados, autoridades locais, representantes da gestão e palestrantes.

Art. 10º - As Salas das reuniões para consolidação das propostas por eixo serão compostas por um mediador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com o apoio financeiro, técnico e administrativo, ao funcionamento da Comissão Organizadora, da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-Bahia.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 13 de junho de 2024.